



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 3.901, DE 2015

Altera a lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

Art. 2º. O art. 7º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

Art. 7º.....

XIV – humanização da atenção e gestão em todos os níveis. ”

(NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 05 de abril de 2017.

Deputada **RAQUEL MUNIZ**
Vice-Presidente no Exercício da Presidência